



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 649/2021

**Súmula:** Concede Revisão Geral Anual aos subsídios do Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova, e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido Revisão Geral Anual dos subsídios do Vice-Prefeito, Vereador no exercício da Presidência e Vereadores e Secretários do Município de Indianópolis, no percentual de 8% (oito por cento), referente a inflação acumulada apurada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2021

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
JULIANO TREVISAN CORDEIRO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte.  
Edição nº: 8639  
Página nº: TRIB – C1  
Data de: 02/12/2021